



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei n.º 113/99, de 06 de Setembro de 1999

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano 2000 e da outras providências

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados, com fundamentos nesta Lei e, consoante dispositivos da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que servirão de base para elaboração do Orçamento - Programa para exercício de 2000.

Art. 2º - São DESPESAS MUNICIPAIS todas que tiverem como objetivo, a aquisição de bens e a remuneração de serviços destinados à consecução de PROGRAMAS E METAS de Governo Municipal, suas ATIVIDADES e PROJETOS e, ainda, ao atendimento dos compromissos de natureza social, econômica e financeira, cujo objetivo colimado é, em síntese, o atendimento das chamadas "necessidades coletivas públicas", obedecidos os critérios a seguir:

- I- O Orçamento - Programa para o ano 2000 engloba os poderes Legislativo e Executivo, neles compreendidos todos os órgãos ou entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquicas, com as DESPESAS fixadas obedecendo as prioridades definidas pelos dispositivos contidos nesta Lei, e em sua execução, terá por base os fundamentos e instrumentos técnicos - legais derivados da legislação em vigor.
- II- As DESPESAS não ultrapassarão o montante das RECEITAS estimadas e as unidades Orçamentárias terão seus encargos projetados até o limite fixado para o exercício, levando-se em conta as perspectivas de aumento ou diminuição das atividades ou projetos, arrimados nos preços de mercado vigentes em setembro de 1999 devidamente projetados (corrigidos) para janeiro de 2000 bem como qualquer alteração que venha a derivar de reformas fiscais ou tributárias, no que couber.
- III- Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos, não podendo paralisar, a menos que ocorra



ESTADO DO PARÁ

## *Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte*

prévia autorização do Poder Legislativo, mediante razões supervenientes apresentados pelo Executivo.

- IV- Os encargos do serviço da dívida derivada das rubricas de PESSOAL e OUTROS ENCARGOS, terão prioridade sobre as denominadas AÇÕES DE PESSOAL, obedecer-se-á o limite PREVISTO NA CONTITUIÇÃO Federal, mesmo que eventualmente, se faça implantar qualquer reforma administrativa que venha a resultar na estrutura do plano de cargos e salários, enfim, modificações de caráter administrativo que gerem, parcial ou totalmente, a aplicação de quaisquer instrumentos legais inerentes à reforma mencionada
- V- AS DESPESAS que decorram dos compromissos da dívida Interna serão asseguradas na Lei Orçamentária, às expensas dos encargos gerais do Município, consideradas seus aspectos e a legislação em vigor que lhes for pertinente.
- VI- De todos os impostos transferidos, segundo o disposto pelo artigo 212 da Constituição Federal, o Município fará aplicar no mínimo de 25% ( vinte e cinco por cento ) na manutenção do ensino, sendo que deste percentual deverá ser extraído 15% para o FUNDEF.
- VII- Da Receita arrecadada, ressalvadas limitações impostas por dispositivos legais, o Município fará o mínimo de 7% ( sete por cento) na manutenção dos serviços de saúde.
- VIII- Ainda do montante da receita arrecadada, ressalvadas as que decorram de convênios e quaisquer outras cujas aplicações ou vedações decorram de legislação específica ou especial, o Executivo repassará ao Legislativo 10% ( dez por cento), tendo como base para cálculo desse repasse, a receita do mês imediatamente anterior.
- IX- Poderá integrar a Proposta Orçamentária, autorização para que o Executivo realize operações de créditos, por antecipação da Receita , até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) calculado sobre as estimativas desta.
- X- Todos os valores orçamentários, quanto à execução da DESPESA são passíveis de alteração, desde que na proposta Orçamentária se autorize a abertura de créditos adicionais ( suplementares ), obedecidos os princípios legais em vigor, especialmente o que dispõe a lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO PARÁ

## *Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte*

Art. 3º- O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo, com vistas ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas específicas de sua atuação, sem ônus para o Município, admitindo este, contudo, quando se tratar de procedimentos que resulte de imposição Legal – em termos de contrapartida, por exemplo.

Art. 4º - São RECEITAS do Município as que decorram de:

- I- Tributos de sua competência, inclusive as obrigações de derivam da chamada CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
- II- Execução de atividades econômicas resultantes dos órgãos internos, regularmente instituídos ou já existentes.
- III- Transferências originárias de outras esferas do Governo ou de área, em decorrência de mandato constitucional, ou de convênios.
- IV- Empréstimos ou financiamentos, mesmo os que decorram de operações de crédito, por antecipação de RECEITA, com prazo superiora 12 (doze) meses, ou vinculados a obra e serviços, mediante autorização por leis específicas.

Art. 5º- O Município fará executar, em caráter prioritário, as ações de Governo delineadas para cada setor, abrangidas estas pelas Secretarias de administração, Finanças, Educação e cultura e Desporto, Obras e transportes, Saúde, Saneamento, Assistência Social e de agricultura e Meio Ambiente, segundo o anexo único que integra a presente Lei.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de água Azul do Norte, aos 06 dias do mês de Setembro de 1999..

  
José Francisco da silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

# *Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte*

ANEXO ÚNICO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO PARA A  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2000

## **I- INFRA ESTRUTURA SOCIAL**

### **1. ADMINSTRAÇÃO**

- 1.1- Publicação de Boletim informativo.
- 1.2- Prefeitura Intinerante.

### **2. EDUCAÇÃO.**

- 2.1- Manter atualizados professores, supervisores, secretários e diretores escolares.
- 2.2- Implantar parques recreativos nas escolas pólos.
- 2.3- Treinamento de professores na zona rural.
- 2.4- Dar assistência no curso 2º grau modular.
- 2.5- Substituir todas as escolas de tábuas por alvenarias e telhas de barro.
- 2.6- Ampliar e reformar a rede física, garantindo o acesso a escola de 90% ( noventa por cento ) da população em idade escolar.
- 2.7- Assegurar continuamente ao processo de erradicação do analfabetismo, mercê de um plano de ação específica.
- 2.8- Proporcionar acessoramento técnico e pedagógico necessário ao bom funcionamento do sistema de ensino Municipal.
- 2.9- Garantir a criação e manutenção e os equipamentos de creches.
- 2.10- Expansão das classes do pré- escolar.
- 2.11- Expandir o Gavião I para o Gavião II.
- 2.12- Construção do prédio próprio da Secretária de Educação.
- 2.13- Criação da Biblioteca pública na sede e Vila Nova Canadá..
- 2.14- Implantação de programas e serviços de educação especial o tanto quanto possível , adaptação, reforma, construção e aparelhamento das chamadas classes especiais, bem como a implantação de programas de acessoramento técnico e pedagógico, nessa área.
- 2.15- Programação e coordenação de programas de Assistência ao Estudante do município, visando o seu aperfeiçoamento, inclusive a concessão de bolsas de estudos a estudantes carente de material didático e apoio à merenda escolar .



ESTADO DO PARÁ

## *Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte*

- 2.16- Assegurar meios e condições ao desenvolvimento das atividades culturais e esportivas do Município.
- 2.17- Construção do Estádio Municipal, quadra de esportes, incentivo ao desporto amador, apoio as atividades de lazer e desenvolvimento da educação física.
- 2.18- Propiciar cursos de qualificação e reciclagem dos profissionais na área de educação.

### **3. AGRICULTURA.**

- 3.1- Contratar técnicos de acordo com a demanda de 150 projetos /técnico.
- 3.2- Implantar agroindústrias nas associações.
- 3.3- Apoiar e ampliar as ações do INCRA.
- 3.4- Dar continuidade dos cursos do PEP.
- 3.5- Dar continuidade à aquisição de sementes junto a SAGRI.
- 3.6- Confeccionar represas para micros e pequenas propriedades rurais.
- 3.7- Manter o apoio à CEPLAC.

### **4. SAÚDE E SANEAMENTO.**

- 4.1- Garantia de pleno funcionamento de toda a estrutura dos sistemas de saúde do município.
- 4.2- Aquisição de uma unidade odontologica móvel.
- 4.3- Ampliação das redes de postos de saúde na zona rural.
- 4.4- Sedar a Seminário do Conselho de Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5- Apresentação do Plano Anual de Ações de Saúde.
- 4.6- Prosseguimento e conclusão do Hospital Municipal;
- 4.7- Prosseguimento de pavimentação de Ruas e Avenidas;
- 4.8- Prosseguimento de construção do sistema de abastecimento de água, canalização de e drenagem de águas pluviais.

### **5. ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- 4.1 -Programa de geração de renda - Cadastramento e funcionamento para pequenos empreendimentos.
- 4.2- Pequenas empresas – incentivo à implantação de micro empresas no Município.
- 4.3 – Habitação – loteamento e construção de casa própria.



ESTADO DO PARÁ

## *Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte*

- 4.4 – Restruturação das redes de Assistência Social – Creche, Casa do Idoso e Centro de Formação Profissional.
- 4.5 – Centro Comunitário – Atendimento as diversas Atividades Sociais, com promoção de Cursos, exposições e encontros.
- 4.6 – Micro unidade produtiva – implantação de casa de farinha, beneficiada de arroz e oficina de movelaria.

### **6. OBRAS E TRANSPORTE.**

- 6.1 – Aquisição de dois (02) caminhões caçambas.
- 6.2- Recuperação de 2.350 quilômetros de estradas vicinais.
- 6.3- Abertura de 200 quilômetros de estradas vicinais.
- 6.4- Construção de 200 pontes convencionais, em estradas vicinais.
- 6.5- Construção de 110 Bueiros em estradas vicinais.
- 6.6- Construção de Redes de Distribuição Elétrica Rural.
- 6.7- Iluminação de vias Públicas Urbanas – Av. Lago Azul.
- 6.8- Arborização Urbana – Sede e Distritos.
- 6.9- Abertura e recuperação de vias Públicas.
- 6.10- Pavimentação de Avenidas e Ruas, na Sede e Distrito Nova Canadá.
- 6.11- Instalação de rede de água tratada na Vila Nova Canadá.
- 6.12- Construção de rede de esgoto pluvial na Sede do Município.
- 6.13- Construção do Terminal Rodoviário na Sede do Município.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 1999.

  
José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal